EDITAL MODALIDADE A DISTÂNCIA Nº 45/2017 – CPSI

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA O MÓDULO DISTÂNCIA JULHO 2017 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ATOS AUTORIZATIVOS 29/05/2017

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI torna públicas as normas que regem o **VESTIBULAR A DISTÂNCIA JULHO 2017_ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA** para ingresso nas Vagas dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia ministrados na modalidade a distância , ano letivo de 2017, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 40/2007, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622/2005, no Decreto nº 6.303/2007, no Decreto nº 5.773/2006 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA**, JULHO 2017,** será realizada por meio de Processo Seletivo, que consistirá em provas que avaliem, além do domínio de conteúdo, a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica, NAS DISCIPLINAS DE **PORTUGUÊS E MATEMÁTICA.**

1.2 As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996.

1.3 Ao realizar a inscrição na GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo de Vestibular a Distância será realizado em todos os Polos de Apoio Presencial participantes, localizados em todo o território nacional, em "Ações Comerciais" promovidas pelos respectivos Polos de Apoio Presencial, nos **Núcleos de Apoio a Captações** (NAC's) - conforme procedimento, prazos e datas estabelecidos neste Edital. A relação dos polos participantes está disponível no site uninter.com Link polos.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da instituição que constam no site uninter.com Link polos.

2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este Processo Seletivo, constam no ANEXO deste Edital, QUADRO II.

2.3 Todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAL que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

3.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não podem alegar desconhecimento.

3.3 A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:

a) **INSCRIÇÃO PELA INTERNET** – no site uninter.com;

b) **INSCRIÇÃO PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE** (CRC): **0800 702 0500**, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

c) **INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL**: Dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com Link polos, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.

3.4 As OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:

a) **VESTIBULAR AGENDADO** = ***TAXA DE INSCRIÇÃO: R$30,00 (Pagamento EXCLUSIVAMENTE no POLO de apoio Presencial).*** O candidato **AGENDA DIA** E **HORA** com o Polo de opção ou no site;

b) Link comprovante de inscrição, digita o CPF para busca e localiza o ícone AGENDAMENTO para escolha de data/hora para realização da prova do vestibular;

c) **SOMENTE ENEM** = ***TAXA DE INSCRIÇÃO: Isento.*** O candidato deve informar o número de registro do ENEM no ato da inscrição. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova. Sua nota será a nota obtida na **redação e em matemática** no ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% **em cada uma delas**. A liberação do resultado ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após às 17h00. A divulgação do resultado ocorre conforme item 11.1 deste Edital;

d) **APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: Isento. Migração automática.** O candidato aprovado no evento anterior não realizará nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova. Sua nota será a nota obtida no Processo Seletivo anterior a este. A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do evento em que participou, somente após este prazo o resultado será liberado para este novo evento, conforme item 5 desse edital.

3.5 Tanto na situação de opção de ingresso por VESTIBULAR como em SOMENTE ENEM, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site uninter.com Link comprovante de inscrição.

3.6 Na situação de ingresso por VESTIBULAR AGENDADO, após o preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser impresso imediatamente ou posterior até o dia da realização da prova no endereço: uninter.com Link comprovante de inscrição. ***O Pagamento da taxa de inscrição do Vestibular deverá ser liquidado EXCLUSIVAMENTE no POLO de apoio Presencial por meio do comprovante de inscrição até o dia da realização da prova***.

3.7 Em hipótese alguma, haverá devolução ou aproveitamento do valor pago referente à taxa de inscrição.

3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso, em caso de aprovação no Processo Seletivo.

3.9 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

3.11 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

3.12 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identidade – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato; Número de inscrição do ENEM, se for o caso, e, por fim, o Pagamento do valor da inscrição no Polo de Apoio Presencial.

3.13 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.

3.14 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.

3.15 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.16 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE.

3.17 Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail vestibular@uninter.com ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente até O DIA DO VESTIBULAR.

3.18 Os candidatos poderão se inscrever para o vestibular em qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição. A prova deverá ser realizada no polo eleito.

3.19 ALTERAÇÃO **DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:

a) **SITUAÇÃO DE INSCRITO:** O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do Polo de Apoio Presencial eleito por meio do site uninter.com Link comprovante de inscrição até o último dia de realização da prova, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **Portal do Aluno** unico.uninter.com – Taxas e serviços, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar;

b) **SITUAÇÃO DE APROVADO:** O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do Polo de Apoio Presencial eleito por meio do site uninter.com Link comprovante de inscrição até o penúltimo dia do prazo final para efetivação das matrículas, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **Portal do Aluno** unico.uninter.com – Taxas e serviços, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.20 ALTERAÇÃO **DE CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:

a) **SITUAÇÃO DE INSCRITO:** O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site uninter.com Link comprovante de inscrição até o último dia de realização da prova, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no curso eleito e solicitar a alteração posterior via **Portal do Aluno** unico.uninter.com – Taxas e serviços, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

b) **SITUAÇÃO DE APROVADO:** O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site uninter.com Link comprovante de inscrição até o penúltimo dia do prazo final para efetivação das matrículas, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **Portal do Aluno** unico.uninter.com – Taxas e serviços, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.21 Somente poderá ser realizada alteração de curso **entre os cursos constantes** no ANEXO deste Edital, QUADRO II.
3.22 A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
3.23 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados pela Gestão de Polos/Diretoria de Negócios e Operações antes do vestibular que o Polo não participará do vestibular, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.
3.24 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
3.25 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
3.26 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo Seletivo automaticamente.
3.27 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme item 3.17 desse edital, esta permanecerá em nosso banco de dados.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio– para ingresso deverão realizar a inscrição para a participação no Processo Seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato de comparecer para a realização da prova do vestibular.
4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição, para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará o não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no Processo Seletivo da instituição.
4.4 Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização do Processo Seletivo, **2014**, **2015 E 2016**, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
4.5 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na **Redação** e 200 (duzentos) na prova de **Matemática** do ENEM.
4.6 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
4.7 A opção pela utilização da nota do ENEM no Processo Seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção somente ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer ao polo para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
4.8 O resultado do candidato optante pelo ENEM será divulgado juntamente com os demais candidatos no site uninter.com Link Processos Seletivos - Resultados, na CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 ou no Polo de Apoio Presencial.
4.9 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA

5.1 O candidato que tenha sido aprovado em Processo Seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, poderá utilizar o recurso de aproveitamento de nota.
5.2 Será considerada a aprovação obtida no evento anterior a este, e o candidato será migrado automaticamente para o Processo Seletivo atual após o prazo final de matrícula do evento em que participou, incluindo-se na classificação dos aprovados neste processo.
5.3 O resultado será divulgado após a migração de todos os candidatos para o novo evento.
5.4 A opção de ingresso com o uso da nota do APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
5.5 A opção de ingresso por APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR só poderá ser permitida em casos que o candidato não tenha efetivado sua matrícula. Tendo sido matriculado e cancelado posteriormente, caso queira reingressar deverá realizar novo vestibular.
5.6 É de responsabilidade do candidato aprovado com a opção APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR certificar-se de sua aprovação e comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
5.7 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo evento

5.8 O candidato inscrito no Processo Seletivo do evento vigente interessado em cursar 2 cursos ou mais, deve aguardar a aprovação, em seguida informar no POLO o interesse em cursar outro curso. O próprio POLO encaminhará e-mail solicitando a matrícula no segundo curso, conforme procedimentos abaixo:

a) HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, ficará liberado o boleto de matrícula para esse 2º curso;
b) Após o pagamento desse boleto o aluno reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e entregará no POLO;
c) Para esse aluno serão feitas 2 matrículas e constarão registros acadêmicos separados.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um evento anterior

5.9 O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR, caso queira ingressar no segundo CURSO, poderá solicitar o aproveitamento de nota do vestibular realizado para o EVENTO atual. O candidato deverá realizar nova inscrição em seguida solicitar o aproveitamento da nota para o e-mail vestibular@uninter.com e aguardar o retorno, com a confirmação do procedimento, em até 48h úteis.

5.10 O desconto para **CURSAR 2 CURSOS** na modalidade a distância é 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.

5.11 Após a liquidação do boleto da segunda opção de curso e efetivação da nova matrícula, o aluno solicita o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail nucleo.fc@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguarda o retorno.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de eventos anteriores ao último

5.12 Alunos matriculados sendo ingressante de EVENTOS ANTERIORES A ÚLTIMA TURMA, deverão cumprir todos os trâmites para um novo vestibular, desde a inscrição até a aprovação. Somente a partir da aprovação o candidato estará apto para dar andamento aos trâmites da matrícula.

6 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

6.1 Às pessoas com necessidades educacionais especiais receberão atendimento diferenciado, de acordo com as suas diversidades, em consonância com a legislação brasileira e as normas do Processo Seletivo.

6.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá caracterizar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidade de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber: direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos; para candidatos Surdos serão enviados aos Polos de Apoio Presencial, os cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras das questões da prova; em vestibulares transmitidos pelos estúdios de dialógica eletrônica do Uninter, haverá tradutor intérprete de Libras Língua Brasileira de Sinais, para pessoas Surdas, na tela da EAD, no recurso denominado Janela para Intérprete de Libras; os Polos de Apoio Presencial disponibilizarão ledores escribas para os candidatos com deficiência visual total e para pessoas com baixa visão; para pessoas com baixa visão, se solicitado para a Coordenação de Processo Seletivo pelo e-mail vestibular@uninter.com, serão disponibilizadas provas impressas em caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato; é permitida a entrada e permanência de cães-guia de pessoas cegas ou baixa visão, nos locais de provas; haverá disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas; haverá total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora e mobilidade reduzida; o candidato que não puder escrever de próprio punho, poderá efetivar sua prova no computador, com acompanhamento do tutor do Polo, ou ser atendido por escriba, que escreverá para o candidato; haverá reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas e mesa acessível; haverá reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis que conduzam pessoas com deficiência; as provas realizadas por pessoas surdas terão correção sob critério diferenciado, conforme determinação da legislação brasileira.

6.3 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

6.4 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiências sensoriais e física – conforme o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com superdotação/altas habilidades, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

6.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em particular a Portaria nº 3.284 do MEC de 07 de novembro de 2003 e o aviso ministerial circular nº 277/ MEC/GM. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

7 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

7.1 A prova do vestibular a distância será realizada nas datas constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO I, no endereço do Polo de Apoio Presencial – PAP (polo credenciado), em "Ações Comerciais" promovidas pelos respectivos Polos de Apoio Presencial, nos Núcleos de Apoio a Captações (NAC's) no qual o candidato vier a se inscrever ou em outro local previamente comunicado pela Instituição.

7.2 Informações sobre o local da prova e sobre o Polo de Apoio Presencial – PAP constam no Comprovante de Inscrição Eletrônico.

7.3 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, conforme disponibilidade de dia e horário no polo.

7.4 É vedada, e implicará a automática desclassificação do candidato, a realização da prova em datas ou locais diferenciados dos previstos neste Edital.

7.5 A prova terá tempo de duração total de 1h30 (uma hora e trinta minutos), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.

7.6 Para ter acesso ao local da prova o candidato deverá portar Cédula de Identidade (RG) original, ou outro documento oficial com fotografia, o comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de Vestibular, que deverá ser liquidado exclusivamente no POLO de realização da prova, até o dia do Vestibular.

7.7 O Comprovante de Inscrição considerado válido e necessário para acesso ao local de prova é o emitido pelo sistema de inscrição informatizado na Internet, denominado de Comprovante de Inscrição Eletrônico, no qual constará o número de inscrição oficial. Esse comprovante deverá ser assinado e apresentado ao aplicador de prova.

7.8 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição, nem retirar-se da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do Processo Seletivo.

7.9 É terminantemente proibido aos aplicadores da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação, a qualquer momento, e perda de eventuais valores pagos.

8 DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1 O Vestibular será realizado na forma de (1) uma prova **discursiva**, que consiste na produção de um texto escrito em língua portuguesa, em prosa, e (1) uma prova **objetiva de Matemática, incluindo o raciocínio lógico-matemático,** composta de 10 questões de múltipla escolha, **ambas** de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A **prova discursiva** é eliminatória, totalizando 1000 (mil) pontos.

8.3 O candidato que obtiver nota menor que 200 (duzentos) pontos na redação estará automaticamente desclassificado.

8.4 O candidato que obtiver, na **prova objetiva de Matemática**, nota menor que 200 (duzentos) pontos estará automaticamente reprovado.

8.5 Será entregue ao candidato um caderno de provas contendo: folha para rascunho e folha definitiva, caderno de questões e cartão-resposta. Sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto ou cálculos que forem escritos fora do local apropriado ou que ultrapassarem a extensão máxima de linhas estabelecidas neste edital.

8.6 As respostas escolhidas pelo candidato deverão ser anotadas em cartão-resposta, sendo que o correto preenchimento deste cartão é de sua total responsabilidade, não sendo admitida rasura. No próprio cartão-resposta, encontram-se as instruções para o seu correto preenchimento.

8.7 O caderno de provas, o cartão-resposta e a redação definitiva são materiais personalizados. O candidato deve conferir se as informações neles constantes estão corretas. Não serão fornecidos outros materiais.

8.8 Não serão consideradas, para efeito de avaliação, eventuais anotações ou inscrições constantes na folha de rascunho fornecida ao candidato.

8.9 Na hipótese de anulação de alguma questão, por erro de elaboração ou de impressão, a pontuação a ela atribuída será computada para todos os candidatos.

8.10 Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI.

8.11 Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

Da prova discursiva – redação

8.12 O candidato deverá produzir um texto em língua portuguesa padrão com, no mínimo 15 e no máximo 20 linhas.

8.13 Serão sugeridos dois temas para o desenvolvimento da redação. O candidato deverá selecionar somente um deles para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.
Serão avaliadas, nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de o candidato organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.14 Terá nota zero a redação em que: haja identificação em local indevido, falta de identificação; não observância do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fuga ao tema proposto; não apresentar texto no espaço da redação definitiva; estiver a lápis; apresentar acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; for considerada ilegível ou desenvolvida com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos; for desenvolvida em códigos alheios à língua portuguesa escrita;

8.15 O candidato eliminado na Redação não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

Da prova de objetiva de múltipla escolha – matemática

8.16 A prova **objetiva de múltipla escolha** contém 10 questões de Matemática, incluindo o raciocínio lógico-matemático, com quatro alternativas e apenas uma resposta correta.

8.17 As questões da prova objetiva de matemática são elaboradas com base nos conteúdos pertinentes à base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98): MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS.

8.18 Matemática – Conjuntos (conceitos, operações, relação de pertinência, inclusão). Função (conceitos, função de 1.º grau, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, gráficos). Progressão aritmética, progressão geométrica. Proporcionalidade (divisão proporcional, regra da sociedade). Regra de três (simples e composta). Percentagem. Geometria (relações entre geométricos, cálculo de áreas e volumes). Matrizes. Determinantes. Análise combinatória (problemas de contagem, permutação, combinação, arranjo). Geometria analítica (estudo da reta, estudo da circunferência, estudo das cônicas).

8.19 Lógica Matemática.

9 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

9.1 O Processo Seletivo do Centro Universitário Internacional UNINTER, para os cursos ofertados neste edital, será unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação de conteúdos a cada dia de prova e constará dos seguintes tipos de questões:

a) **Discursiva: 1 questão;**
b) **Objetiva: 10 (dez) questões de múltipla escolha.**

9.2 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	N° QUESTÕES	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
DISCURSIVA	**REDAÇÃO**	**01**	**1000**	**200**
OBJETIVA	**MATEMÁTICA**	**10**	**1000**	**200**

9.3 A nota máxima que o candidato poderá obter no Processo Seletivo é 1000 (mil) pontos.

9.4 A NOTA FINAL será:

a) Candidato que optou pelo VESTIBULAR: A média das PROVAS DISCURSIVA E OBJETIVA, calculada da seguinte forma: NF = R1 + O2 / 2 (onde NF é Nota Final, R1 é Redação e O2 é a Objetiva de Matemática).
b) Candidato que optou por SOMENTE ENEM: nota obtida na redação do ENEM;
c) Candidato que optou por APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR: nota obtida na prova aproveitada.

9.5 A obtenção de nota **inferior** a 200, **em qualquer uma das duas provas**, é fator de reprovação neste Processo Seletivo.

9.6 Após o lançamento das notas das provas DISCURSIVA e OBJETIVA será feita, automaticamente, a média aritmética, denominada de NOTA FINAL.

10 Calculada a NOTA FINAL, os candidatos serão classificados de forma decrescente até o limite de vagas por curso.

11 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

11.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo do Centro Universitário Internacional UNINTER, para os cursos ofertados neste edital, o candidato que obtiver pontuação entre 200 (duzentos) e 1000 (mil) pontos na PROVA DISCURSIVA – Redação e pontuação entre 200 (duzentos) e 1000 (mil) pontos na PROVA OBJETIVA de Matemática, desde que atenda os critérios de aprovação.

11.2 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando o limite de vagas ofertadas.

11.3 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.

11.4 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.

11.5 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso, antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

Dos critérios de desempate

11.6 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate os critérios de desempate serão, nesta ordem:

a) Candidato mais velho;
b) Candidato que tenha optado pela prova de Redação/Matemática do vestibular;
c) Candidato que tenha como opção a utilização a nota do ENEM.

Da desclassificação e perda do direito à vaga/matrícula no curso

11.7 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

a) Deixar de comparecer à prova do Vestibular (salvo se optou por utilizar SOMENTE ENEM ou APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR);
b) Não obtiver, no mínimo, 200 pontos na redação e, no mínimo, 200 pontos nas questões de Matemática;
c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do Vestibular;
d) Quando, após a prova ou a matrícula, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

11.8 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;
b) Condiciona-se a realização da matrícula à apresentação de toda a documentação solicitada pela instituição de ensino constante neste Edital, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e pagamento da primeira mensalidade do curso eleito;
c) Não apresentar documento comprobatório oficial que comprove o vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

Da anulação e desclassificação do candidato em caso de fraude

11.9 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar cópias do documento hábil a comprovar titularidade das assinaturas constantes no caderno de provas ou solicitar esclarecimentos.

11.10 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do Processo Seletivo, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

Da irrecorribilidade da nota final

11.11 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

11.12 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI e sua banca examinadora.

11.13 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI – reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11.14 Aos candidatos REPROVADOS conforme item 9.5 deste edital será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá agendar novo dia e horário para a realização da segunda prova, dentro do período definido no cronograma desse edital, sem a necessidade de um novo pagamento da taxa de inscrição. Essa nova prova será avaliada e, tendo o candidato alcançado anota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI, possibilitando-se a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo Processo Seletivo.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado oficial do Vestibular será divulgado no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I, no site uninter.com Link Processos Seletivos - Resultados, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 e nos Polos de Apoio Presencial.

12.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI nos termos deste Edital.

12.3 O Comprovante de Desempenho no Processo Seletivo será fornecido somente após o encerramento oficial do vestibular, visto que

as classificações por curso e por evento são dinâmicas, pois o Processo Seletivo é agendado e ocorre conforme o cronograma deste edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica, no site da Instituição.

12.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

13 DAS MATRÍCULAS

13.1 O candidato classificado neste Processo Seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I, e para os cursos da modalidade a distância, ofertados neste edital, no Polo de Apoio Presencial de aprovação.

13.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial em que foi aprovado.

13.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial onde realizaram o Processo Seletivo.

13.4 No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

13.5 O requerimento de pré-matrícula e/ou matrícula será realizado somente mediante o pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso contratado, apresentação dos documentos ORIGINAIS E AS FOTOCÓPIAS, conforme listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste edital, bem como conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros:

13.6 PARA TODAS AS GRADUAÇÕES:

a) **Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo);
b) **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Polo);
c) **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
d) **Cópia da Identidade Civil (RG)** conforme preconiza a Lei nº. 7088/1993 e 12.037/2009**;**
e) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
f) **Cópia do comprovante de residência** atualizado;
g) **Uma foto 3x4** recente;
h) Comprovante de Pagamento da 1ª parcela da mensalidade.

13.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 13 deste edital.

13.8 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acento, til, cedilha, etc.), deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.

13.9 O candidato menor de 18 anos deverá ser representado pelos pais, tutores legais ou procurador geral para efetivação da matrícula inicial. Se maior de 18 anos e impossibilitado de efetivar a matrícula inicial, esta somente poderá ser feita por procurador legal comprovado.

13.10 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I

13.11 Em caso de não apresentação de **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme item 12.6, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

13.12 A **não** apresentação do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** no prazo máximo mencionado, no prazo máximo estipulado no item 12.11.

13.13 O não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estipulado implicará o impedimento da concretização da matrícula e consequente perda de vaga.

13.14 O ato de matrícula inicial importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.

13.15 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.

13.16 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula antes do início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

13.17 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com Link Processos Seletivos. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

14 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

14.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo Seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;

b) Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

c) Para o estrangeiro que ainda não possua o visto permanente: apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
   1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
   2) página em que foi aposto o visto;
   3) página em que foi aposto o carimbo de entrada;
   4) página em que foi aposto o carimbo de registro;
   5) protocolo de registro frente e verso.

d) Mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

15 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

15.1 Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que se enquadrar nos seguintes requisitos:

15.1.1 Tenham cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.

15.2 O requerimento deverá ser formalizado via **Portal do Aluno** unico.uninter.com em Taxas e Serviços por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará a documentação completa no POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Acadêmica Geral, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia autenticada ou cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no item a).
f) A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação ao POLO para que seja reenviado corretamente.
g) É de responsabilidade do candidato após realização de matrícula e solicitação de dispensa conforme reza o item 14.2, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso, não será concedido a dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
h) Caso aceita a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
i) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual

permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

16 A NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

16.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 15 deste Edital.

17 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

17.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **Portal do Aluno** unico.uninter.com - Taxas e Serviços - Cancelamento da Matrícula.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

17.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

17.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

17.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

17.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;

17.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 eventos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, vestibular@uninter.com;

17.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte.

17.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

17.3 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o item 15.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

17.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente);

17.3.2 A conta bancária informada obrigatoriamente deve ser do aluno solicitante, não será aceito dados de terceiro.

17.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

17.3.4 Caso o aluno não possua conta bancária, somente, nesse caso, será realizado o reembolso em conta de terceiro. Deverá encaminhar solicitação conforme descrito no caput do item 15.3 e informar dados bancários conforme item 15.3.1.

17.3.5 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

17.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via Portal do Aluno, unico.uninter.com, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

18 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ELEMENTAR

18.1 De acordo com a Resolução nº 8/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todo aluno matriculado nos cursos de Graduação, independentemente da modalidade de ensino, será inscrito no Programa de Qualificação Elementar.

18.2 O Programa de Qualificação Elementar se apresenta como uma das ações necessárias para a adaptação dos discentes no ensino superior que, além de experimentarem uma forte transição metodológica, trazem consigo muitas diferenciações em níveis de conhecimentos básicos, oriundas das variadas metodologias aplicadas no ensino médio conforme cada escola de origem.

18.3 O Programa complementa as possíveis lacunas não abrangidas no Processo Seletivo que, por limitações intrínsecas, não consegue garantir a abrangência total dos conteúdos do ensino médio, focando-se nos aspectos principais de cada matéria do programa de estudos do próprio Processo Seletivo.

18.4 O principal objetivo do Programa de Qualificação é o de garantir um patamar mínimo de conhecimentos essenciais que possibilite aos discentes acompanharem as disciplinas dos programas dos cursos em que foram matriculados, sem prejuízos do desempenho escolar.

18.5 O programa será ofertado gratuitamente para os novos alunos concomitantemente às entradas nos eventos de vestibular.

18.6 Os aprovados nos cursos da modalidade a distância serão automaticamente inscritos no Programa de Qualificação Elementar pelo polo de apoio presencial no ato da confirmação da sua matrícula no curso de graduação.

18.7 Por ter caráter facultativo, os aprovados que não desejarem realizar o programa de qualificação elementar poderão solicitar no Portal Único o cancelamento de sua inscrição

18.8 O programa é ofertado na modalidade *e-learning*, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS. Conta com três disciplinas de conteúdo de nível básico-elementar, cada uma contendo cinco aulas de conteúdos gravadas. Cada disciplina equivalerá a 40 horas de aula. As atividades de aulas iniciarão a sua programação normal, conforme calendário ANEXO deste Edital, QUADRO I e, concomitantemente, ocorrerá o Programa de Qualificação.

18.9 Serão aplicadas provas de início de programa e provas de fim de programa, com vistas à realização de avaliações das disciplinas elementares, para o aperfeiçoamento futuro do aluno, expedindo-se, ao término do programa, Certificado de Participação no Programa de Qualificação para os alunos que realizarem as provas iniciais e finais das três disciplinas elementares, independentemente da nota obtida.

18.10 O programa contará com as seguintes disciplinas:

a) Leitura, Interpretação e Produção de Texto;

b) Português Elementar;

c) Matemática Elementar.

18.11 O aluno terá prazo improrrogável de 04 (quatro) meses para realizar o Programa de Qualificação Elementar completo de forma gratuita. Caso não o faça no prazo determinado, poderá requerer nova inscrição mediante pagamento de taxa. Mais informações deverão ser obtidas diretamente no Polo de Apoio Presencial.

19 A CANDIDATA LACTANTE

19.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias.

19.2 Encaminhar solicitação até o término das inscrições, período descrito no ANEXO deste Edital, QUADRO II para o e-mail: vestibular@uninter.com, com título no assunto do e-mail: CANDIDATA LACTANTE PARA O VESTIBULAR. Indicar familiar ou terceiro que acompanhará a criança informando nome completo e número de RG. Informar nome completo da criança e idade. Indicar o horário que a criança será alimentada.

19.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

19.4 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário indicado anteriormente conforme item 17.2, com o acompanhante e a criança.

19.5 Não será disponibilizado, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, responsável para guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de prova

19.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal

19.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

20.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediato** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

20.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **Portal do Aluno**, unico.uninter.com, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, cadastrado no ato da inscrição, caso a senha não lhe seja enviada, ele deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500, pois essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.

20.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **Portal do aluno** mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, no site unico.uninter.com, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

20.5 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário UNINTER ao realizarem suas matriculas e, a qual solicitem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.

20.6 Fica ciente o(a) **candidato** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica, comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.

20.7 Durante a realização do curso, poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores, constantes no quadro docente do curso, em função de impedimento causado por força maior, poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica.

20.8 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

20.9 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste edital e no site oficial uninter.com Link Processos Seletivos.

20.10 As informações deste Edital e demais normas referentes a este Processo Seletivo são divulgadas no site uninter.com Link Processos Seletivos e nos Polos de Apoio Presencial da Instituição de Ensino.

20.11 O planejamento, a execução e a coordenação do Processo Seletivo regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

20.12 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

20.13 Faculta-se à Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e alterar o endereço do Polo de Apoio Presencial para outra localidade, quando recomendável ou necessário.

20.14 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão arquivados pelo período máximo de 1 (um) ano, a contar da data do encerramento do período de matrículas.

20.15 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, após matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.

20.16 Em atendimento à Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

20.17 A Coordenação de Processo Seletivo Integrado e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

20.18 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado. **Para os cursos de engenharia da computação, engenharia elétrica serão disponibilizados Kit Mylab gratuito entregue a partir do 6º módulo para àqueles alunos devidamente matriculados.**

20.19 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de Maio de 2017.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor
Do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXOS

QUADRO I – CRONOGRAMA DO VESTIBULAR A DISTÂNCIA 2017 _ ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA

Todas as atividades previstas para o Vestibular a Distância estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA VESTIBULAR A DISTÂNCIA JULHO 2017		
EVENTO	**PERÍODO**	**LOCAL E OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO	De 19/05/2017 a 10/07/2017	Polo de Apoio Presencial Site: uninter.com. Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
TAXA DE INSCRIÇÃO	R$ 30,00	Pagamento **EXCLUSIVAMENTE** no Polo de Apoio Presencial.
PROVAS AGENDADAS	De 25/05/2017 a 11/07/2017 (Até 20h)	Site: uninter.com Link comprovante de inscrição, conforme datas e horário disponíveis ou diretamente no endereço do Polo de Apoio Presencial escolhido.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS[1]	De 25/05/2017 a 11/07/2017 (Até 22h) [1] Em até 24h úteis	Polo de Apoio Presencial, Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500 e Site: uninter.com Link Processos Seletivos - Resultados. A divulgação do resultado está condicionada à correção e ao lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO.
PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula)	De 25/05/2017 a 12/07/2017	Boleto no site: uninter.com Ou no Polo de Apoio Presencial de aprovação Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking.
MATRÍCULA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO	De 25/05/2017 a 17/07/2017	No Polo de Apoio Presencial de aprovação.
INÍCIO DAS AULAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	De 10/07/2017 a 15/07/2017 - Inaugural Semana de 17/07/2017 - Conteudista	Calouros
[1]. Divulgação de Resultado: Na data de 11/07/2017 os Resultados serão divulgados até as 22h.		

POLÍTICA DE DESCONTO NO PAGAMENTO DA MATRÍCULA		
PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula)	**% DESCONTO[1] NA TAXA DE MATRÍCULA**	**VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE**
De 25/05/2017 a 30/06/2017→	10%	10 de Agosto de 2017
De 01/07/2017 a 12/07/2017→	Sem Desconto Promocional	
[1]. Descontos promocionais não são cumulativos.		

QUADRO II – CURSOS, DURAÇÃO, VAGAS, MODELO, NÚCLEO E AULAS

FORMATO DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA					
CURSOS SUPERIORES	**DURAÇÃO**	**VAGAS**	**MODELO**	**NÚCLEO**	**AULAS**
BACHARELADO					
Bacharelado em Engenharia de Computação	5 anos	623	E-Learning[1]	Geral	E-Learning[1] + e-aulas[2] aos Sábados
Bacharelado em Engenharia de Produção	5 anos	1385	E-Learning[1]	Geral	E-Learning[1] + e-aulas [2] aos Sábados
Bacharelado em Engenharia Elétrica	5 anos	1692	E-Learning[1]	Geral	E-Learning[1] + e-aulas [2] aos Sábados
TECNOLOGIA					
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2 ½ anos	1441	E-Learning[1]	Geral	E-Learning[1] + e-aulas [2] aos Sábados
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	2 ½ anos	771	E-Learning[1]	Geral	E-Learning[1] + e-aulas [2] aos Sábados

[1]. E-Learning: *Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.*
[2]. e-aulas: *Aulas com resolução de exercícios e acompanhamento dos tutores das disciplinas para esclarecimentos de dúvidas, disponibilizadas aos sábados no Portal AVA. Estas aulas são disponibilizadas na 2ª., 4ª. e 6ª. semana de aulas em cada uma das fases.*

QUADRO III – CURSOS E ATOS AUTORIZATIVOS.

CURSOS SUPERIORES	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO	
Bacharelado em Engenharia de Computação	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014.
Bacharelado em Engenharia de Produção	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014.
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014.
TECNOLOGIA	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso, após avaliação in loco em 2017 com conceito 4.
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Com solicitação de Reconhecimento do curso protocolado no E-MEC[1] nº 201609493 em 28/09/2016.

*[1]. **E-MEC:** FONTE: http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTQ5MQ*